

Lei nº 59

Cria o cargo de Assessor do Prefeito.

O povo do município de Ijaci Minas Gerais pelo seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada o cargo de Assessor do Prefeito.

Art.2º - O cargo de Assessor, será cargo de confiança com exercício por dois anos, renováveis.

Art.3º - Fica estipulado o salário de NCR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos), de proventos ao Assessor.

Art.4º - Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 560.00 (quinhentos e sessenta cruzeiros novos), para atender as despesas do exercício de 1967.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 7 de junho de 1967

a) José Pedro de Castro filho
Prefeito Municipal